

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018 PARA RENOVAÇÃO

REF. DISPENSA Nº. 19/2018

Por este instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Rua Águas Marinhas, 450, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.765/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, SR. **MARCOS RODRIGUES MACHADO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 5.481.832-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 818.279.629-68, residente e domiciliado à Rua das Camélias, nº 100 – Apto. 06 – Jardim Bela Vista II, Carambeí/PR, CEP 84.145-000, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, Centro, na cidade de Reserva/PR, CEP: 84.320-000, inscrita no CNPJ sob nº. 17.058.641/0001-08, neste ato representado por seu Presidente **RICARDO HORNUNG**, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm justos e acordados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FISCAL DE CONTRATO: IOLANDA FERREIRA BECHER

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes celebraram em 21/03/2018 o contrato nº. 42/2018, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção da limpeza pública com fornecimento de mão de obra, em consonância com os documentos da Dispensa nº 19/2018, no valor de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), tendo seu prazo de execução por 12 (doze) meses, findando em 21/03/2019 e seu prazo de vigência por 13 (treze) meses, findando em 21/04/2019. Em 26/02/2019 teve seu primeiro termo de renovação pelo valor de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) e por igual período de execução 12 (doze) meses, findando em 21/03/2020 e seu prazo de vigência por 13 (treze) meses, findando em 21/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Processo Digital nº 273/2020 e com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem renovar o presente contrato pelo valor de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) e por

igual período de execução 12 (doze) meses, findando em 21/03/2021 e seu prazo de vigência por 13 (treze) meses, findando em 21/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do contrato passa a ser R\$ 519.750,00 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), decorrentes da soma do contrato originário (R\$ 173.250,00), da primeira renovação (R\$ 173.250,00) e do presente termo (R\$ 173.250,00).

Parágrafo único: As despesas oriundas da presente renovação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Conta nº 719.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21/03/2018.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carambeí, 10 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI
CONTRATADA

LEONICE SILVEIRA
ADVOGADA
OAB/PR 21.349

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: